

## RESOLUÇÃO ABZ Nº 02/2019

*Dispõe sobre a vinculação do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia à Associação Brasileira de Zootecnistas.*

O Presidente da Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado conforme Ata de Posse datada de 01 de setembro de 2017, considerando:

- a) Ser a ABZ a entidade de classe guardiã do processo de formação em Zootecnia nos diferentes níveis com previsibilidade em suas finalidades estatutárias;
- b) O que prevê o estatuto da entidade no que se refere ao estabelecimento de instrumentos normativos de gestão;
- c) A importância da entidade Fórum de Coordenadores de Ensino de Graduação em Zootecnia e suas ações previstas em estatuto próprio;
- d) A necessidade de viabilizar e apoiar institucionalmente as ações da Coordenação e do próprio Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino de Graduação em Zootecnia como espaço coletivo de reflexões colaborativas e complementares às prerrogativas institucionais estatutárias da ABZ.

Dispõe-se que:

Artigo 1º - Aprova o regulamento que estabelece a vinculação do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino de Zootecnia à Associação Brasileira de Zootecnistas, disposto em anexo a esta resolução.

Artigo 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 04 de julho de 2019.

*Zootecnista* Marinaldo Divino Ribeiro  
Presidente da ABZ

## REGULAMENTO DE VINCULAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES DE ENSINO DE ZOOTECNIA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS

**Art. 1º** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino de Zootecnia é uma instância de apoio à Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ) e outras entidades representativas com área de atuação aderente a temática do ensino, da pesquisa e da extensão, sendo dotado de autonomia, com estatuto independente e diretoria própria.

**Art. 2º** - Fica o Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia vinculado à Associação Brasileira de Zootecnistas como órgão complementar e independente.

**Art. 3º** - Caberá a ABZ nomear e certificar a diretoria executiva eleita pelos pares conforme o estatuto próprio do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia.

**Parágrafo único** - A prerrogativa de nomear a diretoria do Fórum que trata o caput deste artigo não confere à ABZ autonomia para interferir na escolha dos membros e na gestão do coletivo.

**Art. 4º** - A ABZ fica autorizada, conforme a necessidade, apoiar institucional e monetariamente, o funcionamento e o desenvolvimento das ações do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino de Zootecnia.

**Parágrafo único** - O apoio monetário ao Fórum fica condicionado a disponibilidade de recursos no caixa da entidade e sua aprovação pela Diretoria Executiva da ABZ.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 04 de julho de 2019.

*Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro*  
*Presidente da ABZ*